



**LEI Nº 1.112/2017**

**DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.858.227/0001-30, com sede no Município de Paranaiguara-GO e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e, ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.858.227/0001-30, com sede no Município de Paranaiguara-GO, entidade reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Estadual nº 17.012/2010.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros no importe de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sob forma de subvenção, quando se tratar de fins delineados na área educacional, de saúde, social ou cultural; ou sob forma de contribuições ou auxílios, quando para atender despesas de investimentos.

**Art. 3º** - Quando da pactuação deverá ser estipulado contrapartida por parte do Sindicato, estabelecido em Plano de Trabalho, devendo, ao final, haver a devida prestação de contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara**, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

  
**Adalberto do Santos Amorim**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado  
via afixação no Placar desta Prefeitura.  
O referido é verdade  
Paranaiguara-GO 05/04/17

